



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

REQUERIMENTO

Número \_\_\_\_\_ / x ( \_\_\_ª)

PERGUNTA

Número 849 / x ( 4ª)

Expeça-se

Publique-se

7 / JAN/2009

O Secretário da Mesa

*Francisco Santos*

Assunto: **Benefícios fiscais a Grupo Farmacêutico**

Destinatário: **Ministério das Finanças e Administração Pública**

Exm.º Sr. Presidente da Assembleia da República

Em Fevereiro de 2008, através da Resolução de Conselho de Ministros 26/2008, o Governo do PS concedeu benefícios fiscais à LABESFAL – Laboratórios Almiro, SA, empresa detida pelo grupo farmacêutico Frenesius Kabi, AG, tido como um dos líderes da produção e distribuição de medicamentos para terapêutica intravenosa.

A LABESFAL terá em curso um projecto de investimento no valor de 12,5 milhões de euros – de acordo com a resolução do Conselho de Ministros – envolvendo a criação de 139 postos de trabalho e a conservação de outros 244.

Através da Resolução de Conselho de Ministros acima referida, o Governo decidiu apoiar tal investimento concedendo benefícios fiscais em sede de IRC, de IMT e de Imposto de Selo, sem contudo enunciar os respectivos montantes, anos de incidência, garantias reais oferecidas ou disponibilizadas pelo grupo beneficiário.

Só ao longo do ano de 2008, foram de algumas dezenas as decisões análogas a esta, tomadas pelo Governo através de resoluções do Conselho de Ministros, implicando significativa despesa fiscal pública que, a pretexto de reserva de confidencialidade, não é tornada pública nem é passível – por obstrução governamental - da fiscalização e do acompanhamento legal e constitucional da Assembleia da República, seja ao nível individual seja ao nível global do conjunto dos contratos de investimento autorizados pelo Governo e por ele subscritos, directa ou indirectamente.

É bom de ver que a LABESFAL não será uma empresa em dificuldades ou com problemas de liquidez ou de financiamento, pois é um grupo empresarial de um sector de actividade com lucros assinaláveis e conhecida liquidez, e bem se sabe também que quando os investimentos que determinaram a concessão destes benefícios fiscais estiverem operacionais, a LABESFAL não irá distribuir pelo Estado (e pelos contribuintes) os dividendos resultantes dos lucros que certamente vai obter...



Segundo o que dispõe o artigo 39º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), a LABESFAL poderá auferir benefícios fiscais em sede de IRC que poderão atingir um plafond de 15% do total do investimento previsto, podendo ser majorados por decisão do Governo.

Face ao que fica dito, importa avaliar com mais alguma profundidade alguns aspectos destas medidas e decisões governamentais. Razão pela qual, ao abrigo das disposições regimentais e constitucionais aplicáveis, se solicita ao Governo que, por intermédio do **Ministério das Finanças e da Administração Pública**, sejam respondidas com urgência as seguintes questões:

1. Confirma-se que o contrato de investimento alvo de diversos benefícios fiscais estabelecido pelo Governo com a LABESFAL ascende a um total de 12,5 milhões de euros, implicando a criação de 139 novos postos de trabalho e a conservação de 244?
2. Que tipo de emprego adicional é que foi contratualizado no que respeita à respectiva durabilidade e estabilidade?
3. Que tipo de garantias foram prestadas pelo grupo beneficiário em caso de incumprimento total ou parcial do contrato? E que tipo de penalizações é que estão previstas se houver incumprimento?
4. Quando é que está previsto iniciar e concluir-se o investimento alvo de apoio do Governo?
5. Foi ou não este projecto de investimento da LABESFAL considerado Projecto de Potencial Interesse Nacional (PIN)? Em caso afirmativo quais são, reportados ao final de 2008 (ou à data pertinente mais recente), os resultados da avaliação e do acompanhamento da concretização deste investimento (designadamente quanto à evolução do nível do emprego), determinados pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento dos Projectos PIN?
6. Para além do que dispõe o artigo 39º do EBF sobre a concessão de benefícios fiscais em sede de IRC, tomou ou não o Governo qualquer decisão de majorar o nível destes benefícios fiscais? Em caso afirmativo, quando é que tal decisão foi tomada e qual é o valor desta majoração?
7. Qual é o montante global dos benefícios fiscais contratualizados em sede de IMT e de IS? Quando é que a Câmara de Tondela foi informada da decisão de isenção em sede de IMT e que medidas adoptou o Governo para compensar a Autarquia do valor da receita de IMT que vai perder, ou já terá perdido?

Palácio de S. Bento, 8 de Janeiro de 2009

O Deputado:

  
(Honório Novo)